

**Câmara Municipal
Pedrinhas /SE**

Dispensa nº 02/2026



OBJETO CONTRATADO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato,



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Pedrinhas
Responsável: José Aronadisson Gois do Nascimento

1. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de materiais de limpeza é essencial para o adequado funcionamento da Câmara municipal no tocante a manutenção da higiene e do bem estar dos funcionários, assim como para legisladores e comunidade em geral e que utilizam as dependências da instituição. A limpeza adequada dos ambientes contribui significativamente para a prevenção de doenças, manutenção da conservação do patrimônio público e para a promoção de um ambiente saudável e produtivo.

2. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de materiais de limpeza para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, no tocante as atividades diárias e serviço à população, proporcionando um ambiente saudável e higiênico, para as atividades diárias.

3. Quantidade a ser contratada

A quantidade será definida com base em consumo anteriores, a lista detalhada será expressa em Termo de referência

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

O valor estimado global é de R\$ 9.000,00 (sete mil) uma estimativa anual baseada em anos anteriores e prevista no Plano de Contratação anual.

6. Grau de prioridade



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Alta prioridade, considerando que a necessidade dos materiais

7. Vinculação ou dependência

Não há contratações correlatas necessárias para a satisfação desta demanda.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se o presente documento para análise da autoridade competente e providências cabíveis.

Pedrinhas, 10 de Dezembro de 2025

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

Alycia Lima de Sá
Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo

Autorização autoridade competente:

José Aronadisson Gois do Nascimento
José Aronadisson Gois do Nascimento

Presidente

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – ESTUDO TECNICO
PRELIMINAR**

Nos termos do Princípio da Motivação dos Atos da Administração Pública, previsto no art. Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 50, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, apresenta-se **JUSTIFICATIVA** para dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar –ETP, considerando a necessidade de aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, mediante as considerações a seguir:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 72, inciso I, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, uma vez que o dispositivo legal menciona a expressão “se for o caso”, permitindo assim a sua dispensa nos casos em que não se justifique sua necessidade.

Art.72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (destacamos).

Considerando que a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto 2022, em seu art.14, inciso I, reforça a faculdade de dispensa do ETP em hipótese de contratações do artigo 75 em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art.14. A elaboração do ETP:

I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (destacamos).

Considerando também que a Resolução nº 01/2025 da câmara municipal de Pedrinhas em seu Art 8º inciso torna o ETP opcional para contratação de obras, serviço, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, independente da forma de contratação.

II-



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Considerando ainda, que a elaboração do ETP demanda tempo e que, com isso, pode-se comprometer a contratação necessária, conforme demonstram os professores Cecília de Almeida Costa e Franklin Brasil Santos, no tema ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: O DILEMA ENTRE NECESSIDADE E SOLUÇÃO, parte integrante da Obra Licitações e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/21 – Aspectos Gerais, da Editora Negócios Públicos, a saber:

Como reforço das nossas preocupações, apresentamos um cálculo estimativo de custos administrativos relacionados com o ETP.

Carlos Motta (2020), estimou os custos administrativos de pregões eletrônicos em 4 hospitais Universitários homologados em 2019, identificando prazo médio de 36 dias para elaboração de ETP, representando cerca de 25% do tempo total dispendido na execução de pregões. (destacamos).

Contudo a dispensa da elaboração do ETP também se fundamenta na natureza e nas características da contratação em questão, considerando os seguintes fatores:

1. Simplicidade de Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene trata-se de uma atividade rotineira e padronizada, amplamente conhecida e regulamentada no mercado, sendo uma demanda óbvia e insuficiente para justificar a necessidade de um estudo aprofundado.
2. Eficiência Administrativa: A dispensa do ETP evita retrabalho e otimiza os recursos administrativos, permitindo maior celeridade ao processo, sem comprometer a transparência ou a qualidade da contratação.
3. Adequação às Normas Vigentes: A decisão pela dispensa está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a flexibilização da exigência do ETP, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Dessa forma, com base nos fundamentos expostos, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, garantindo a observância da legalidade e a eficiência da administração pública.

Pedrinhas/SE 10 de Dezembro de 2025

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

Alycia Lima de Sá
Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto/Serviço	Und.	Qtd.
1	ÁGUA SANITÁRIA COMUM FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	LT	25,00
2	ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L	UND	20,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO A 92,8º UNID DE 1 LITRO.	UND	20,00
4	AMACIANTE UNID DE 2 LITROS	UND	12,00
5	BACIA MÉDIA 10 LITROS	UND	3,00
6	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS COM ALÇA	UND	5,00
7	COLORO 1 LITRO	UND	15,00
8	COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G	UND	8,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CAIXA COM 25 PCT, C/ 100 UNID CADA PACOTE	CX	16,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉZINHO, MATERIAL DE POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT COM 100 UNID. CADA PCT.	CX	6,00
11	DESIFETANTE LÍQUIDO- FRASCO COM 500 ML, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	17,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSOL 360 ML	UND	25,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	23,00
14	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE ROUPA	UND	6,00
15	ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL- FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 8 ESPONJAS CADA EMBALAGEM	FD	7,00
16	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - PCT COM 4 UND.	PCT	11,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

17	FLANELA TAMANHO 40 X 60	UND	11,00
18	FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EM CAIXA COM 40 UND	CX	10,00
19	GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22 X 23 CM	UND	150,00
20	INSETICIDA FRASCO 360 ML - EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC, COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, VAL. MÍNIMA DE 18 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 360 ML.	UND	6,00
21	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO 500 ML	UND	15,00
22	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	6,00
23	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA, PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA DE USO ÚNICO, TAMANHO M.	UND	16,00
24	MULTIUSO UND DE 500 ML	UND	8,00
25	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UND	5,00
26	PANO DE CHÃO TIPO SACO 85 X 65 CM	UND	15,00
27	PANO DE PRATO	UND	23,00
28	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 7,5 METROS	UND	10,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, MATERIAL DE CELULOSE VIRGEM, COMP, 30M X 10CM, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, NEUTRO, COMUM, 100% FIBRAS VIRGENS SEM PERFUME.	FD	3,00
30	PAPEL MANTEIGA - CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 7,5 M	UND	5,00
31	PAPEL TOALHA - EM BOBINA DE 60 FOLHAS TIPO PICOTADA, CONTENDO DUAS BOBINAS, TOTALIZANDO 120 FOLHAS.	PCT	35,00
32	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA, CAIXA COM UMA UNIDADE.	UND	50,00
33	PLÁSTICO FILME 100M - MATERIAL PVC, PARA EMBALAR, ROLO COM 100M X 30CM	UND	15,00
34	RODO DE BORRACHA	UND	6,00
35	RODO MOP GIRATÓRIO - RODO MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA, BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA.	UND	5,00
36	SABÃO EM BARRA 200G CX COM 10 PCT	UND	3,00
37	SABÃO EM PÓ COM 500G APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL	UND	25,00
38	SABONETE LÍQUIDO 250 ML - COM FRAGÂNCIA VARIADA E SUAVE, SABONETE HIDRATANTE E ANTI-ALÉRGICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA.	UND	25,00
39	SACO DE LIXO 100 LTS	PCT	7,00
40	SACO DE LIXO 15 LTS	PCT	30,00
41	SACO DE LIXO 200 LT	PCT	10,00
42	SACO DE LIXO 60 LT	PCT	7,00
43	SACO PARA LIXO 30 LTS	PCT	45,00
44	TOALHA DE MÃO 50 X 30 CM	UND	10,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

45	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UND	5,00
46	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	10,00
47	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	8,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Necessidade de aquisição de matérias de limpeza e higiene para suprirem as necessidades da Câmara municipal de Pedrinhas /SE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Aquisição parcelada de matérias de limpeza e higiene por meio de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- fornecer produtos de qualidade.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos hídricos, vigilância sanitária e demais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA PRESENCIAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e financeira são:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica:
- 8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- 8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.3. Habilitação financeira
- 8.2.3.1 certidão de falência e concordata

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	339030000	150000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedrinhas, 11 de Dezembro de 2025

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

Alycia Lima de Sá
Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo

Autorização autoridade competente:

José Aronadisson Gois do Nascimento
José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria enviar através das opções indicadas, proposta de preço para o fornecimento dos materiais descritos, para atender as demandas da Câmara municipal de Pedrinhas/SE.

Forma de envio

E-mail

Diretamente em mãos

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA/UNITÁRIO	TOTAL
1		<u>ALCOOL EM GEL 70 %</u> <u>UND 1L</u>	<u>ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L</u>	<u>UND</u>	<u>20</u>	7,50	150,00
2		<u>ALCOOL ETILICO</u> <u>HIDRATADO</u>	<u>ALCOOL ETILICO HIDRATADO</u> <u>A 92,8° UNID DE 1 LITRO</u>	<u>UND</u>	<u>20</u>	6,30	126,00
3		<u>AMACIANTE UNID DE 2 LITROS</u>	<u>AMACIANTE UNID DE 2 LITROS</u>	<u>UND</u>	<u>12</u>	11,00	132,00
4		<u>SACO DE LIXO 200 LT</u>	<u>SACO DE LIXO DE 200 LT,</u>	<u>PCT</u>	<u>10</u>	27,00	270,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>PACOTE COM 100 UND.</u>				
<u>5</u>		<u>ÁGUA SANITÁRIA COMUM,FRAS CO COM 1 LITRO</u>	<u>ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.</u>	<u>LT</u>	<u>25</u>	2,50	62,50
<u>6</u>		<u>BACIA MÉDIA 10 LITROS</u>	<u>BACIA MÉDIA 10 LITROS</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	15,10	45,30
<u>7</u>		<u>BALDE EM PLASTICO, 10 LITROS COM ALCA</u>	<u>BALDE EM PLASTICO, 10 LITROS COM ALCA</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	9,00	45,00
<u>8</u>		<u>CORO 1 LITRO</u>	<u>CORO 1 LITRO</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>	5,50	82,50
<u>2</u>		<u>COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G</u>	<u>COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>	3,00	24,00
<u>10</u>		<u>COPO DESCARTÁVE L 180ML.</u>	<u>COPO DESCARTÁVEL 180ML, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENT E, APLICAÇÃO</u>	<u>CX</u>	<u>16</u>	115,00	1.840,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>ÁGUA, SUCO E/OU REFRIGERANT E, CAIXA COM 25 PCT C/100 UNID CADA PACOTE.</u>				
<u>11</u>		<u>COPO DESCARTÁVE L 50ML</u>	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENT E, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT C/100 UNID CADA PCT.</u>	<u>CX</u>	<u>6</u>	112,00	672,00
<u>12</u>		<u>DESINFETANT E LIQUIDO</u>	<u>DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO COM 500 ML, DESENGORDUR ANTE, PARA LIMPEZA GERAL</u>	<u>UND</u>	<u>17</u>	2,50	42,50
<u>13</u>		<u>DESODORIZAD OR DE AMBIENTE</u>	<u>DESODORIZAD OR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	14,90	372,50

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

14	<u>DETERGENTE LÍQUIDO</u> <u>500 ML</u>	<u>DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL.</u> <u>DESENGORDUR ANTE NEUTRO</u> <u>BIODEGRADÁV EL. FRASCO DE</u>	<u>UND</u>	<u>23</u>	2,50	57,50
15	<u>ESCOVÃO PARA LIMPEZA PARA ROUPA</u>	<u>ESCOVÃO PARA LIMPEZA PARA ROUPA</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	3,00	18,00
16	<u>ESPONJA DE ACO BIODEGRADA VEL</u>	<u>ESPONJA DE ACO BIODEGRADAV EL. FARDO</u> <u>COM 14 EMBALAGENS,</u> <u>CONTENDO 8 ESPONJAS</u> <u>CADA EMBALAGEM.</u>	<u>FD</u>	<u>7</u>	29,50	206,50
17	<u>ESPONJA MULTIUSO</u> <u>DUPLA FACE</u>	<u>ESPONJA MULTIUSO DE ESPUMA DUPLA FACE PCT</u> <u>COM 4 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>11</u>	4,80	52,80
18	<u>FLANELA TAMANHO 40 X60</u>	<u>FLANELA TAMANHO 40 X 60</u>	<u>UND</u>	<u>11</u>	5,10	56,10
19	<u>FÓSFORO EM MADEIRA</u> <u>DE REFLORESTA MENTO</u> <u>, EM CAIXA COM 40</u>	<u>FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAM ENTO, EM</u> <u>CAIXA COM 40 UNIDADES,</u> <u>BOTE COM 10 CAIXAS., COM</u>	<u>CX</u>	<u>10</u>	43,00	430,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacao@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			REGISTRO DO INMETRO.				
20		GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORCAO PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22X23CM.	GUARDANAPO PAPEL MACIO COM BOA ABSORCAO PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22X23CM.	UND	150		
						1,20	180,00
21		INSETICIDA, FRASCO 360ML	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM COM VALVULA DE SEGURANCA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 360ML.	UND	6		
						13,00	78,00
22		LUVA LÁTEX PARA	LUVA DE PROCEDIMENTOS,	UND	16		
						5,20	83,20

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacao@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>PRODUZIDA COM LÁTEX</u> <u>NATURAL,</u> <u>HIPOALÉRGICA</u> <u>,</u> <u>PULVERIZADA,</u> <u>NÃO ESTÉRIL,</u> <u>AMBIDESTRA,</u> <u>DE USO ÚNICO,</u> <u>TAMANHO M</u>					
<u>23</u>	<u>LIMPA VIDRO,</u> <u>TIPO</u> <u>LIQUIDO 500</u> <u>ML</u>	<u>LIMPA VIDRO,</u> <u>TIPO</u> <u>LIQUIDO 500</u> <u>ML</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>		2,50	67,50
<u>24</u>	<u>LIXEIRA EM</u> <u>PLASTICO</u> <u>C/TAMPA E</u> <u>PEDALE</u> <u>CAPACIDADE</u> <u>DE 30</u> <u>LITROS</u>	<u>LIXEIRA EM</u> <u>PLASTICO</u> <u>C/TAMPA E</u> <u>PEDALE</u> <u>CAPACIDADE</u> <u>DE 30</u> <u>LITROS</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>		53,00	318,00
<u>25</u>	<u>MULTIUSO</u> <u>UND DE 500</u> <u>ML</u>	<u>MULTIUSO</u> <u>UND DE 500</u> <u>ML</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>		6,00	48,00
<u>26</u>	<u>PÁ PARA LIXO</u> <u>COM</u> <u>CABO LONGO</u>	<u>PÁ PARA LIXO</u> <u>COM</u> <u>CABO LONGO</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>		6,50	32,50
<u>27</u>	<u>PANO DE</u> <u>CHÃO TIPO</u> <u>SACO 85 X 65</u> <u>CM</u>	<u>PANO DE CHÃO</u> <u>TIPO</u> <u>SACO 85 X 65</u> <u>CM</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>		7,80	117,00
<u>28</u>	<u>PANO DE</u> <u>PRATO</u>	<u>PANO DE</u> <u>PRATO</u>	<u>UND</u>	<u>23</u>		3,50	80,50
<u>29</u>	<u>PAPEL</u> <u>ALUMINIO</u>	<u>PAPEL</u> <u>ALUMINIO</u> <u>ROLO DE 7,5</u>	<u>UND</u>	<u>10</u>		4,80	48,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>METROS</u>				
<u>30</u>		<u>PAPEL HIGIÊNICO</u> <u>FOLHA SIMPLES.</u> <u>MATERIAL: CELULOSE VIRGEM.</u> <u>COMPRIMENT O</u> <u>30MX10CM.</u>	<u>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES.</u> <u>MATERIAL: CELULOSE VIRGEM.</u> <u>COMPRIMENTO 30MX10CM,</u> <u>TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA.</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS: NEUTRO COMUM</u> <u>100% FIBRAS VIRGEM SEM</u> <u>PERFUME. FARDO COM</u>	<u>FD</u>	<u>3</u>	65,00	195,00
<u>31</u>		<u>PAPEL TOALHA</u>	<u>PAPEL TOALHA EM BOBINA DE</u> <u>60 FOLHAS, TIPO PICOTADA,</u> <u>CONTENDO DUAS BOBINAS,</u> <u>TOTALIZANDO 120 FOLHAS.</u>	<u>PCT</u>	<u>35</u>	5,20	182,00
<u>32</u>		<u>PAPEL MANTEIGA</u>	<u>PAPEL MANTEIGA</u> <u>CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 7,5 M</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	4,80	24,00
<u>33</u>		<u>PASTILHA SANITÁRIA</u>	<u>PASTILHA SANITÁRIA</u>	<u>UND</u>	<u>50</u>	1,80	

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

	<u>PERFUMADA</u>	<u>PERFUMADA</u>				
	<u>G. CAIXA COM</u> <u>UMA</u> <u>UNIDADE.</u>	<u>G. CAIXA COM</u> <u>UMA</u> <u>UNIDADE.</u>				
<u>34</u>	<u>PLÁSTICO</u> <u>FILME100M</u>	<u>PLÁSTICO</u> <u>FIME.</u> <u>MATERIAL</u> <u>PVC, PARA</u> <u>EMBALAR,</u> <u>ROLO</u> <u>COM 100M X</u> <u>30CM</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>	10,00	150,00
<u>35</u>	<u>RODO DE</u> <u>BORRACHA</u>	<u>RODO DE</u> <u>BORRACHA</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	7,20	43,20
<u>36</u>	<u>RODO MOP</u> <u>GIRATORIO</u>	<u>RODO MOP</u> <u>GIRATORIO DE</u> <u>LIMPEZA,</u> <u>BALDE COM</u> <u>ESFREGÃO</u> <u>VASSOURA</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	125,00	625,00
<u>37</u>	<u>SABAO EM</u> <u>BARRA 200 G</u> <u>CX COM 10</u> <u>PCT</u>	<u>SABAO EM</u> <u>BARRA 200 G</u> <u>CX</u> <u>COM 10 PCT</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	10,80	32,40
<u>38</u>	<u>SABÃO EM PÓ</u> <u>COM</u> <u>500G</u> <u>APLICAÇÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u>	<u>500G</u> <u>APLICAÇÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u> <u>SABÃO EM PÓ</u> <u>COM 500G</u> <u>APLICAÇÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	4,20	105,00
<u>39</u>	<u>SABONETE</u> <u>LIQUIDO</u>	<u>SABONETE</u> <u>LIQUIDO</u> <u>250ML,</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	5,20	130,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

		<u>250ML</u>	<u>COM</u> <u>FRANGÂNCIA</u> <u>VARIADA E</u> <u>SUAVE,</u> <u>SABONETE</u> <u>HIDRATANTE</u> <u>E ANTI-</u> <u>ALERGICO, EM</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>PLÁSTICA COM</u> <u>VÁLVULA,</u>				
<u>40</u>		<u>SACO DE LIXO</u> <u>60LT</u>	<u>SACO DE LIXO</u> <u>60 LITROS, PCT</u> <u>COM 100</u> <u>UNIDADES,</u>	<u>PCT</u>	<u>7</u>	38,00	266,00
<u>41</u>		<u>SACO DE LIXO</u> <u>100LT</u>	<u>SACO DE LIXO</u> <u>100LT, COMUM,</u> <u>PACOTE COM</u> <u>100 UNIDADES,</u>	<u>PCT</u>	<u>7</u>	38,00	266,00
<u>42</u>		<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 15</u> <u>LITROS</u>	<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 15</u> <u>LITROS,</u> <u>PACOTE COM</u> <u>20 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>30</u>	7,80	234,00
<u>43</u>		<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 30</u> <u>LITROS</u>	<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 30</u> <u>LITROS,</u> <u>PACOTE COM</u> <u>10 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>45</u>	3,90	175,50
<u>44</u>		<u>TOALHA DE</u> <u>MÃO 50X30</u> <u>CM</u>	<u>TOALHA DE</u> <u>MÃO 50X30</u> <u>CM</u>	<u>UND</u>	<u>10</u>	11,00	110,00
<u>45</u>		<u>VASSOURA DE</u> <u>PÉLO</u> <u>SINTETICO</u>	<u>VASSOURA DE</u> <u>PÉLO</u> <u>SINTETICO</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	11,00	55,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P. PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

46		VASSOURA DE PIACAVA.	VASSOURA DE PIACAVA.	UND	10	11,00	110,00
47		VASSOURA P/ VASO	VASSOURA P/ VASO	UND	8	10,20	81,60
		SANITÁRIO	SANITÁRIO				
Valor total							8.522,60

Pedrinhas/SE 22 de Pedrinhas/SE de 2025

Solicitado pelo(a) servidor(a): Erinádya souza modeto

Recebido por: _____

CNPJ: _____

23.594.001-091
SUPERMERCADO VITÓRIA LTDA
Rua Espiriano Goes, 170
Centro - CEP 49320-000
RIACHÃO DAS ANTAS-SE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria enviar através das opções indicadas, proposta de preço para o fornecimento dos materiais discriminados, para atender as demandas da Câmara municipal de Pedrinhas/SE.

Forma de envio

E-mail

Diretamente em mãos

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD/TOTAL</u>	<u>VALOR DE REFERENCIA/UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL</u>
<u>1</u>		<u>ALCOOL EM GEL 70 %</u> <u>UND 1L</u>	<u>ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L</u>	<u>UND</u>	<u>20</u>	7,20	144,00
<u>2</u>		<u>ALCOOL ETILICO</u> <u>HIDRATADO</u>	<u>ALCOOL ETILICO HIDRATADO</u> <u>A 92,8º UND DE 1 LITRO</u>	<u>UND</u>	<u>20</u>	6,15	123,00
<u>3</u>		<u>AMACIANTE UND DE 2 LITROS</u>	<u>AMACIANTE UND DE 2 LITROS</u>	<u>UND</u>	<u>12</u>	9,80	117,60
<u>4</u>		<u>SACO DE LIXO 200 LT</u>	<u>SACO DE LIXO DE 200 LT,</u>	<u>PCT</u>	<u>10</u>	25,00	250,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>PACOTE COM 100 UND.</u>				
<u>5</u>		<u>ÁGUA SANITÁRIA</u> <u>COMUM,FRAS CO COM 1</u> <u>LITRO</u>	<u>ÁGUA SANITÁRIA,</u> <u>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</u> <u>HIPOCLORITO DE SÓDIO,</u> <u>CLORETO, COR INCOLOR,</u> <u>APLICACÃO LAVAGEM E</u> <u>ALVEJANTE DE ROUPAS,</u> <u>BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM,</u>	<u>LT</u>	<u>25</u>	2,35	58,75
<u>6</u>		<u>BACIA MÉDIA 10 LITROS</u>	<u>BACIA MÉDIA 10 LITROS</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	14,80	44,40
<u>7</u>		<u>BALDE EM PLASTICO, 10</u> <u>LITROS COM ALÇA</u>	<u>BALDE EM PLASTICO, 10</u> <u>LITROS COM ALÇA</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	8,70	43,50
<u>8</u>		<u>CORO 1 LITRO</u>	<u>CORO 1 LITRO</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>	4,80	72,00
<u>2</u>		<u>COADOR PARA CAFÉ</u> <u>EMBALADO TAMANHO G</u>	<u>COADOR PARA CAFÉ</u> <u>EMBALADO TAMANHO G</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>	2,50	20,00
<u>10</u>		<u>COPO DESCARTÁVE L</u> <u>180ML.</u>	<u>COPO DESCARTÁVEL 180ML,</u> <u>MATERIAL POLIESTIRENO,</u> <u>ATÓXICO COR BRANCA OU</u> <u>TRANSPARENT E, APLICACÃO</u>	<u>CX</u>	<u>16</u>	113,00	1.808,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>ÁGUA, SUCO E/OU REFRIGERANT E, CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID CADA PACOTE.</u>				
<u>11</u>		<u>COPO DESCARTÁVE L 50ML</u>	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉZINHO, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENT E, CAPACIDADE 50 ML, APLICACÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT C/ 100 UNID CADA PCT.</u>	<u>CX</u>	<u>6</u>	110,50	663,00
<u>12</u>		<u>DESINFETANT E LIQUIDO</u>	<u>DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO COM 500 ML, DESENGORDUR ANTE, PARA LIMPEZA GERAL</u>	<u>UND</u>	<u>17</u>	2,30	39,10
<u>13</u>		<u>DESODORIZAD OR DE AMBIENTE</u>	<u>DESODORIZAD OR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	14,90	372,50

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

14		<u>DETERGENTE LÍQUIDO</u> <u>500 ML</u>	<u>DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL.</u> <u>DESENGORDUR ANTE NEUTRO</u> <u>BIODEGRADÁV EL. FRASCO DE</u>	<u>UND</u>	<u>23</u>	2,80	48,30
15		<u>ESCOVÃO PARA LIMPEZA PARA ROUPA</u>	<u>ESCOVÃO PARA LIMPEZA PARA ROUPA</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	2,96	17,76
16		<u>ESPONJA DE ACO BIODEGRADA VEL</u>	<u>ESPONJA DE ACO BIODEGRADA EL. FARDO</u> <u>COM 14 EMBALAGENS,</u> <u>CONTENDO 8 ESPONJAS</u> <u>CADA EMBALAGEM.</u>	<u>FD</u>	<u>7</u>	29,50	206,50
17		<u>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE</u>	<u>ESPONJA MULTIUSO DE ESPUMA DUPLA FACE PCT</u> <u>COM 4 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>11</u>	4,60	50,60
18		<u>FLANELA TAMANHO 40 X60</u>	<u>FLANELA TAMANHO 40 X 60</u>	<u>UND</u>	<u>11</u>	4,90	53,90
19		<u>FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO</u> <u>EM CAIXA COM 40</u>	<u>FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EM CAIXA COM 40 UNIDADES,</u> <u>BOTE COM 10 CAIXAS., COM</u>	<u>CX</u>	<u>10</u>	43,00	430

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			REGISTRO DO INMETRO.				
20		GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORCAO PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22X23CM.	GUARDANAPO PAPEL MACIO COM BOA ABSORCAO PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22X23CM.	UND	150	1,20	180,00
21		INSETICIDA, FRASCO 360ML	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM COM VALVULA DE SEGURANCA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 360ML.	UND	6	12,75	76,50
22		LUVA LÁTEX PARA	LUVA DE PROCEDIMENTOS,	UND	16	5,10	81,60

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

		<u>PROCEDIMEN TO</u>	<u>PRODUZIDA COM LÁTEX</u> <u>NATURAL, HIPOALÉRGICA</u> <u>PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL,</u> <u>AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO,</u> <u>TAMANHO M</u>				
23		<u>LIMPA VIDRO, TIPO</u> <u>LIQUIDO 500 ML</u>	<u>LIMPA VIDRO, TIPO</u> <u>LIQUIDO 500 ML</u>	<u>UND</u>	15	2,10	62,50
24		<u>LIXEIRA EM PLASTICO</u> <u>C/TAMPA E PEDALE</u> <u>CAPACIDADE DE 30</u> <u>LITROS</u>	<u>LIXEIRA EM PLASTICO</u> <u>C/TAMPA E PEDALE</u> <u>CAPACIDADE DE 30</u> <u>LITROS</u>	<u>UND</u>	6	52,30	313,80
25		<u>MULTIUSO UND DE 500</u> <u>ML</u>	<u>MULTIUSO UND DE 500</u> <u>ML</u>	<u>UND</u>	8	5,60	44,80
26		<u>PÁ PARA LIXO COM</u> <u>CABO LONGO</u>	<u>PÁ PARA LIXO COM</u> <u>CABO LONGO</u>	<u>UND</u>	5	6,10	30,50
27		<u>PANO DE CHÃO TIPO</u> <u>SACO 85 X 65 CM</u>	<u>PANO DE CHÃO TIPO</u> <u>SACO 85 X 65 CM</u>	<u>UND</u>	15	7,20	108,00
28		<u>PANO DE PRATO</u>	<u>PANO DE PRATO</u>	<u>UND</u>	23	3,10	71,30
29		<u>PAPEL ALUMINIO</u>	<u>PAPEL ALUMINIO ROLO DE 7,5</u>	<u>UND</u>	10	4,30	43,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>METROS</u>				
<u>30</u>		<u>PAPEL</u> <u>HIGIÊNICO</u> <u>FOLHA</u> <u>SIMPLES.</u> <u>MATERIAL:</u> <u>CELULOSE</u> <u>VIRGEM.</u> <u>COMPRIMENT</u> <u>O</u> <u>30MX10CM,</u>	<u>PAPEL</u> <u>HIGIÊNICO</u> <u>FOLHA</u> <u>SIMPLES.</u> <u>MATERIAL:</u> <u>CELULOSE</u> <u>VIRGEM.</u> <u>COMPRIMENTO</u> <u>30MX10CM,</u> <u>TIPO</u> <u>PICOTADO,</u> <u>FOLHA</u> <u>SIMPLES, COR</u> <u>BRANCA.</u> <u>CARACTERÍSTI</u> <u>CAS</u> <u>ADICIONAIS:</u> <u>NEUTRO</u> <u>COMUM</u> <u>100% FIBRAS</u> <u>VIRGEM SEM</u> <u>PERFUME.</u> <u>FARDO COM</u>	<u>FD</u>	<u>3</u>	64,90	19470
<u>31</u>		<u>PAPEL</u> <u>TOALHA</u>	<u>PAPEL TOALHA</u> <u>EM BOBINA DE</u> <u>60 FOLHAS,</u> <u>TIPO</u> <u>PICOTADA,</u> <u>CONTENDO</u> <u>DUAS BOBINAS,</u> <u>TOTALIZANDO</u> <u>120 FOLHAS.</u>	<u>PCT</u>	<u>35</u>	5,10	178,50
<u>32</u>		<u>PAPEL</u> <u>MANTEIGA</u>	<u>PAPEL</u> <u>MANTEIGA</u> <u>CONTENDO UM</u> <u>ROLO DE 30 CM</u> <u>X 7,5 M</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	4,60	23,00
<u>33</u>		<u>PASTILHA</u> <u>SANITÁRIA</u>	<u>PASTILHA</u> <u>SANITÁRIA</u>	<u>UND</u>	<u>50</u>	1,80	90,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

		<u>PERFUMADA</u>	<u>PERFUMADA</u>				
		<u>G. CAIXA COM</u> <u>UMA</u> <u>UNIDADE.</u>	<u>G. CAIXA COM</u> <u>UMA</u> <u>UNIDADE.</u>				
<u>34</u>		<u>PLÁSTICO</u> <u>FILME100M</u>	<u>PLÁSTICO</u> <u>FIME.</u> <u>MATERIAL</u> <u>PVC, PARA</u> <u>EMBALAR,</u> <u>ROLO</u> <u>COM 100M X</u> <u>30CM</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>	9,00	135,00
<u>35</u>		<u>RODO DE</u> <u>BORRACHA</u>	<u>RODO DE</u> <u>BORRACHA</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	7,10	42,60
<u>36</u>		<u>RODO MOP</u> <u>GIRATORIO</u>	<u>RODO MOP</u> <u>GIRATORIO DE</u> <u>LIMPEZA,</u> <u>BALDE COM</u> <u>ESFREGÃO</u> <u>VASSOURA</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	125,00	625,00
<u>37</u>		<u>SABAO EM</u> <u>BARRA 200 G</u> <u>CX COM 10</u> <u>PCT</u>	<u>SABAO EM</u> <u>BARRA 200 G</u> <u>CX</u> <u>COM 10 PCT</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	10,50	31,50
<u>38</u>		<u>SABÃO EM PÓ</u> <u>COM</u> <u>500G</u> <u>APLICAÇÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u>	<u>500G</u> <u>APLICAÇÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u> <u>SABÃO EM PÓ</u> <u>COM 500G</u> <u>APLICAÇÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	4,10	102,50
<u>39</u>		<u>SABONETE</u> <u>LIQUIDO</u>	<u>SABONETE</u> <u>LIQUIDO</u> <u>250ML,</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	5,20	130,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

		<u>250ML</u>	<u>COM</u> <u>FRANGÂNCIA</u> <u>VARIADA E</u> <u>SUAVE,</u> <u>SABONETE</u> <u>HIDRATANTE</u> <u>E ANTI-</u> <u>ALERGICO, EM</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>PLÁSTICA COM</u> <u>VÁLVULA,</u>				
<u>40</u>		<u>SACO DE LIXO</u> <u>60LT</u>	<u>SACO DE LIXO</u> <u>60 LITROS, PCT</u> <u>COM 100</u> <u>UNIDADES,</u>	<u>PCT</u>	<u>7</u>	37,00	259,00
<u>41</u>		<u>SACO DE LIXO</u> <u>100LT</u>	<u>SACO DE LIXO</u> <u>100LT, COMUM,</u> <u>PACOTE COM</u> <u>100 UNIDADES,</u>	<u>PCT</u>	<u>7</u>	37,00	259,00
<u>42</u>		<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 15</u> <u>LITROS</u>	<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 15</u> <u>LITROS,</u> <u>PACOTE COM</u> <u>20 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>30</u>	7,40	222,00
<u>43</u>		<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 30</u> <u>LITROS</u>	<u>SACO PARA</u> <u>LIXO 30</u> <u>LITROS,</u> <u>PACOTE COM</u> <u>10 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>45</u>	3,80	171,00
<u>44</u>		<u>TOALHA DE</u> <u>MÃO 50X30</u> <u>CM</u>	<u>TOALHA DE</u> <u>MÃO 50X30</u> <u>CM</u>	<u>UND</u>	<u>10</u>	10,00	100,00
<u>45</u>		<u>VASSOURA DE</u> <u>PÊLO</u> <u>SINTETICO</u>	<u>VASSOURA DE</u> <u>PÊLO</u> <u>SINTETICO</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	10,70	53,50

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

46	VASSOURA DE PIACAVA	VASSOURA DE PIACAVA	UND	10	10,90	109,00
47	VASSOURA P/ NASC	VASSOURA P/ NASC	UND	8	11,00	88,00
	SANITÁRIO	SANITÁRIO				
Valor total						8.388,21

Pedrinhas/SE 22 de dezembro de 2025

Erinádja Sousa Modesto
Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 013.378.325.10

Solicitado pelo(a) servidor(a): _____

Recebido por: _____

CNPJ: 09.296.382/0001-46

Luciana Alves Pereira Silva



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria enviar através das opções indicadas, proposta de preço para o fornecimento dos materiais discriminados, para atender as demandas da Câmara municipal de Pedrinhas/SE.

Forma de envio

E-mail

Diretamente em mãos

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

<u>ITE</u> <u>M</u>	<u>CÓDI</u> <u>GO</u>	<u>DESCRICA</u> <u>O</u>	<u>ESPECIFICAC</u> <u>ÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD/TO</u> <u>TAL</u>	<u>VALOR DE</u> <u>REFERÊNCIA/U</u> <u>NITÁRIO</u>	<u>TOTAL</u>
1		<u>ALCOOL EM</u> <u>GEL 70 %</u> <u>UND 1L</u>	<u>ALCOOL EM</u> <u>GEL 70 % UNID</u> <u>1L</u>	<u>UND</u>	20	6,99	139,80
2		<u>ALCOOL</u> <u>ETILICO</u> <u>HIDRATADO</u>	<u>ALCOOL</u> <u>ETILICO</u> <u>HIDRATADO</u> <u>A 92,8° UNID DE 1</u> <u>LITRO</u>	<u>UND</u>	20	6,00	120,00
3		<u>AMACIANTE</u> <u>UND DE 2</u> <u>LITROS</u>	<u>AMACIANTE</u> <u>UND DE 2</u> <u>LITROS</u>	<u>UND</u>	12	9,50	114,00
4		<u>SACO DE LIXO</u> <u>200 LT</u>	<u>SACO DE LIXO</u> <u>DE 200 LT,</u>	<u>PCT</u>	10	24,00	240,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			PACOTE COM 100 UND,				
<u>5</u>		<u>ÁGUA SANITÁRIA</u> <u>COMUM,FRAS CO COM 1</u> <u>LITRO</u>	<u>ÁGUA SANITÁRIA,</u> <u>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</u> <u>HIPOCLORITO DE SÓDIO,</u> <u>CLORETO, COR INCOLOR,</u> <u>APLICACÃO LAVAGEM E</u> <u>ALVEJANTE DE ROUPAS,</u> <u>BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM,</u>	<u>LT</u>	<u>25</u>	2,25	5625
<u>6</u>		<u>BACIA MÉDIA 10 LITROS</u>	<u>BACIA MÉDIA 10 LITROS</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	14,75	44,25
<u>7</u>		<u>BALDE EM PLASTICO, 10</u> <u>LITROS COM ALCA</u>	<u>BALDE EM PLASTICO, 10</u> <u>LITROS COM ALCA</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	8,50	42,50
<u>8</u>		<u>COLORO 1 LITRO</u>	<u>COLORO 1 LITRO</u>	<u>UND</u>	<u>15</u>	4,50	67,50
<u>9</u>		<u>COADOR PARA CAFÉ</u> <u>EMBALADO TAMANHO G</u>	<u>COADOR PARA CAFÉ</u> <u>EMBALADO TAMANHO G</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>	2,00	16,00
<u>10</u>		<u>COPO DESCARTÁVE L</u> <u>180ML.</u>	<u>COPO DESCARTÁVEL 180ML,</u> <u>MATERIAL POLIESTIRENO,</u> <u>ATÓXICO COR BRANCA OU</u> <u>TRANSPARENT E, APLICACÃO</u>	<u>CX</u>	<u>16</u>	112,50	1.800

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE BERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>ÁGUA, SUCO E/OU REFRIGERANT E, CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID CADA PACOTE.</u>				
11		<u>COPO DESCARTÁVE L 50ML</u>	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉZINHO, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENT E, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT C/ 100 UNID CADA PCT.</u>	<u>CX</u>	<u>6</u>	110,00	660,00
12		<u>DESINFETANT E LIQUIDO</u>	<u>DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO COM 500 ML, DESENGORDUR ANTE, PARA LIMPEZA GERAL</u>	<u>UND</u>	<u>17</u>	2,25	38,25
13		<u>DESODORIZAD OR DE AMBIENTE</u>	<u>DESODORIZAD OR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	14,00	350,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

14		<u>DETERGENTE LÍQUIDO</u> <u>500 ML</u>	<u>DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL</u> <u>DESENGORDUR ANTE NEUTRO</u> <u>BIODEGRADÁV EL FRASCO DE</u>	<u>UND</u>	<u>23</u>	1,80	41,40
15		<u>ESCOVÃO PARA LIMPEZA PARA ROUPA</u>	<u>ESCOVÃO PARA LIMPEZA PARA ROUPA</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	2,49	14,94
16		<u>ESPONJA DE ACO BIODEGRADA VEL</u>	<u>ESPONJA DE ACO BIODEGRADA VEL, FARDO</u> <u>COM 14 EMBALAGENS,</u> <u>CONTENDO 8 ESPONJAS</u> <u>CADA EMBALAGEM.</u>	<u>FD</u>	<u>7</u>	28,00	196,00
17		<u>ESPONJA MULTIUSO</u> <u>DUPLA FACE</u>	<u>ESPONJA MULTIUSO DE ESPUMA DUPLA FACE PCT</u> <u>COM 4 UND</u>	<u>PCT</u>	<u>11</u>	4,49	49,39
18		<u>FLANELA TAMANHO 40 X60</u>	<u>FLANELA TAMANHO 40 X 60</u>	<u>UND</u>	<u>11</u>	4,25	46,75
19		<u>FÓSFORO EM MADEIRA</u> <u>DE REFLORESTAMENTO</u> <u>, EM CAIXA COM 40</u>	<u>FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EM CAIXA COM 40 UNIDADES,</u> <u>BOTE COM 10 CAIXAS., COM</u>	<u>CX</u>	<u>10</u>	39,90	399,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			<u>REGISTRO DO INMETRO.</u>				
<u>20</u>		<u>GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA</u> <u>ABSORCAO PACOTE</u> <u>COM 50 UNIDADES,</u> <u>MEDINDO 22X23CM.</u>	<u>GUARDANAPO PAPEL MACIO COM BOA</u> <u>ABSORCAO PACOTE</u> <u>COM 50 UNIDADES,</u> <u>MEDINDO 22X23CM.</u>	<u>UND</u>	<u>150</u>	1,00	150,00
<u>21</u>		<u>INSETICIDA, FRASCO</u> <u>360ML</u>	<u>INSETICIDA AEROSSOL,</u> <u>EMBALAGEM COM VALVULA</u> <u>DE SEGURANCA, INCLUSIVE</u> <u>PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC.</u> <u>COM INFORMAÇÕES</u> <u>COMPLEMENTARES NO CASO</u> <u>DE INTOXICAÇÃO. VALIDADE</u> <u>MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM</u> <u>360ML.</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	12,25	73,50
<u>22</u>		<u>LUVA LÁTEX PARA</u>	<u>LUVA DE PROCEDIMENTOS,</u>	<u>UND</u>	<u>16</u>	4,75	76,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

	<u>PROCEDIMEN TO</u>	<u>PRODUZIDA COM LÁTEX</u> <u>NATURAL, HIPOALÉRGICA</u> <u>PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL,</u> <u>AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO,</u> <u>TAMANHO M</u>					
23	<u>LIMPA VIDRO, TIPO</u> <u>LIQUIDO 500 ML</u>	<u>LIMPA VIDRO, TIPO</u> <u>LIQUIDO 500 ML</u>	<u>UND</u>	15	3,50	52,50	
24	<u>LIXEIRA EM PLASTICO</u> <u>C/TAMPA E PEDAL E</u> <u>CAPACIDADE DE 30</u> <u>LITROS</u>	<u>LIXEIRA EM PLASTICO</u> <u>C/TAMPA E PEDAL E</u> <u>CAPACIDADE DE 30</u> <u>LITROS</u>	<u>UND</u>	6	50,00	300,00	
25	<u>MULTIUSO UND DE 500</u> <u>ML</u>	<u>MULTIUSO UND DE 500</u> <u>ML</u>	<u>UND</u>	8	5,00	40,00	
26	<u>PÁ PARA LIXO COM</u> <u>CABO LONGO</u>	<u>PÁ PARA LIXO COM</u> <u>CABO LONGO</u>	<u>UND</u>	5	5,50	27,50	
27	<u>PANO DE CHÃO TIPO</u> <u>SACO 85 X 65 CM</u>	<u>PANO DE CHÃO TIPO</u> <u>SACO 85 X 65 CM</u>	<u>UND</u>	15	6,50	97,50	
28	<u>PANO DE PRATO</u>	<u>PANO DE PRATO</u>	<u>UND</u>	23	2,99	68,77	
29	<u>PAPEL ALUMINIO</u>	<u>PAPEL ALUMINIO ROLO DE 75</u>	<u>UND</u>	10	3,99	39,90	

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

			METROS				
30		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENT O 30MX10CM,	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENTO 30MX10CM, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS: NEUTRO COMUM 100% FIBRAS VIRGEM SEM PERFUME, FARDO COM	FD	3	64,00	192,00
31		PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 60 FOLHAS, TIPO PICOTADA, CONTENDO DUAS BOBINAS, TOTALIZANDO 120 FOLHAS.	PCT	35	4,90	171,50
32		PAPEL MANTEIGA	PAPEL MANTEIGA CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 7,5 M	UND	5	4,00	20,00
33		PASTILHA SANITÁRIA	PASTILHA SANITÁRIA	UND	50	1,75	87,50

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

	<u>PERFUMADA</u>	<u>PERFUMADA</u>					
	<u>G. CAIXA COM</u> <u>UMA</u> <u>UNIDADE.</u>	<u>G. CAIXA COM</u> <u>UMA</u> <u>UNIDADE.</u>					
34	<u>PLÁSTICO</u> <u>FILME100M</u>	<u>PLÁSTICO</u> <u>FIME</u> <u>MATERIAL</u> <u>PVC, PARA</u> <u>EMBALAR,</u> <u>ROLO</u> <u>COM 100M X</u> <u>30CM</u>	<u>UND</u>	15	8,00	120,00	
35	<u>RODO DE</u> <u>BORRACHA</u>	<u>RODO DE</u> <u>BORRACHA</u>	<u>UND</u>	6	6,50	39,00	
36	<u>RODO MOP</u> <u>GIRATORIO</u>	<u>RODO MOP</u> <u>GIRATORIO DE</u> <u>LIMPEZA,</u> <u>BALDE COM</u> <u>ESFREGÃO</u> <u>VASSOURA</u>	<u>UND</u>	5	124,80	624,00	
37	<u>SABAO EM</u> <u>BARRA 200 G</u> <u>CX COM 10</u> <u>PCT</u>	<u>SABAO EM</u> <u>BARRA 200 G</u> <u>CX</u> <u>COM 10 PCT</u>	<u>UND</u>	3	9,99	29,97	
38	<u>SABÃO EM PÓ</u> <u>COM</u> <u>500G</u> <u>APLICACÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u>	<u>500G</u> <u>APLICACÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u> <u>SABÃO EM PÓ</u> <u>COM 500G</u> <u>APLICACÃO</u> <u>LIMPEZA</u> <u>GERAL.</u>	<u>UND</u>	25	3,25	81,25	
39	<u>SABONETE</u> <u>LIQUIDO</u>	<u>SABONETE</u> <u>LIQUIDO</u> <u>250ML,</u>	<u>UND</u>	25	4,75	118,75	

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

46	<u>VASSOURA DE PIACAVA</u>	<u>VASSOURA DE PIACAVA</u>	<u>UND</u>	<u>10</u>	10,00	100,00
47	<u>VASSOURA P/ VASO</u> <u>SANITÁRIO</u>	<u>VASSOURA P/ VASO</u> <u>SANITÁRIO</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>	9,00	72,00
Valor total						8.011,42

Pedrinhas/SE 22 de dezembro de 2025

Solicitado pelo(a) servidor(a): Erinádya souza madeto

Recebido por: x Kátia A.S. Santos

CNPJ: _____

13.536.154/0001-44
MERCADINHO D&G Ltda ME
Rua: João Macedo, 212
CENTRO - CEP: 49350-000
PEDRINHAS - SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO

Ao sócio administrador da empresa MERCADINHO D&G LTDA

Vimos por meio deste informa que após realizado levantamento de mercado objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas da câmara municipal de Pedrinhas. Foi verificado que a referida empresa foi a que apresentou o menor preço para a aquisição ora pretendida, solicitamos que apresente os documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, para análise quanto ao atendimento das exigências previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Pedrinhas/SE, 08 de Janeiro de 2026

Alycia Lima de Sá

Diretora do Departamento Administrativo

Alycia CPF: 116.152.096-30

Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo

IIALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MERCADINHO D & GLTDA**CNPJ Nº 13.536.154/0001-44 NIRE Nº 28200485907**

DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES, brasileira, maior, capaz, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarulhos/SP, data de nascimento 21/09/1980, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, CEP 49.350-000, portadora da cédula de identidade nº 24.166.540-1 SSP/SP e CIC nº 288.712.528-10 e **JULIANA ANDRADE GUIMARAES**, brasileira, maior, capaz, Solteira, comerciante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 14/02/2007, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 2.518.446-6 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 055.373.245-55; Únicos sócios da firma: **MERCADINHO D & GLTDA**. Sediada na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, Cep 49.350-000, inscrita no CMPJ (MF) sob nº 13.536.154/0001-44; com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Sergipe sob NIRE nº 28200485907 em sessão de 04/04/2011, resolvem em comum acordo o melhor formad de direito, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º - Está sendo admitido na sociedade o sócio **CASSIANO ANDRADE GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 03/02/2014, residente e domiciliado na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portador da cédula de Identidade RG nº 03.803.942-7 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 077.756.335-57. Por ter 11 anos de idade, será representado pelo seu genitor o Sr. **GENIVAL COSTA GUIMARAES**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, natural de Itabaianinha/Se, data de nascimento 15/03/1971, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua João Macedo 212, casa, Centro, Pedrinhas/Se, Cep 49.350-000. Com carteira de identidade sob nº 900.143 exp. Pela SSP/SE e CPF sob nº 588.441.985-68 e a genitora a Sra. **DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES**, brasileira, maior, capaz, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarulhos/SP, data de nascimento 21/09/1980, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, CEP 49.350-000, portadora da cédula de identidade nº 24.166.540-1 exp. Pela SSP/SP e CIC nº 288.712.528-10.

2º -A Sócia **DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES**, transfere parte de suas cotas para a sócia **JULIANA ANDRADE GUIMARAES**, brasileira, maior, capaz, Solteira, comerciante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 14/02/2007, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 2.518.446-6 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 055.373.245-55 e para o sócio **CASSIANO ANDRADE GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 03/02/2014, residente e domiciliado na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portador da cédula de Identidade RG nº 03.803.942-7 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 077.756.335-57, dando-se plena e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar.

3º - Altera-se a Cláusula 5ª – onde o capital social passará a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
MERCADINHO D & G LTDA

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR(R\$)	PERCENTUAL
DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES	600	6.000,00	10%
JULIANA ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
CASSIANO ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
TOTAL	6.000	60.000,00	100%

Resolvem em comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR uma sociedade limitada, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de **MERCADINHO D & GLTDA**, tendo sede e domicílio na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, Cep 49.350-000. Podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª- A sociedade que de direito iniciou suas atividades em 04/04/2011, com prazo de duração **indeterminado**, pode ser dissolvida a qualquer tempo conforme a lei.

Cláusula 4ª- O objetivo é explorar o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios, mini mercado. Objetivo este, que poderá ser ampliado ou modificado a qualquer tempo, mediante alteração contratual.

Cláusula 5ª- O capital social passará a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
MERCADINHO D & G LTDA

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR(R\$)	PERCENTUAL
DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES	600	6.000,00	10%
JULIANA ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
CASSIANO ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
TOTAL	6.000	60.000,00	100%

Cláusula 6ª- A Administração e representação da sociedade será exercida pela sócia administradora a Sra. **DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARÃES**, que poderá assinar individualmente, que assume a responsabilidade inerente ao cargo ficando, porém, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos seus interesses tais como: avais, fianças e outros.

Cláusula 7ª- As quotas da sociedade serão indivisíveis e somente poderão ser transferidas, cedidas, ou alienadas, mediante consentimento expresso dos demais sócios, mediante notificação com 60 dias de antecedência.

Cláusula 8ª- A título de Honorários, a sócia Daniela Andrade Pereira Guimaraes, terá direito a retirada mensal, que será fixado conforme disponibilidades em caixa e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

Cláusula 9ª- Os lucros e prejuízos verificados em balanços gerias encerrados anualmente em 31 de dezembro, serão divididos na proporção de suas cotas, sendo o resultado lançado em conta corrente ou investido no próprio estabelecimento comercial.

Cláusula 10ª-O falecimento ou impedimento de qualquer sócio, não acarretará na dissolução da sociedade, podendo continuar com seus herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido, em comum acordo. Caso contrario, os haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga em 30 (trinta) dias após o balanço geral especialmente levantado.

Cláusula 11ª-A sociedade adotará como nome de fantasia: Mercadinho Paraíso.

Cláusula 12ª- A administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª- Para dirimir dúvidas e os casos omissos do presente instrumento, os sócios elegem o foro da comarca de Pedrinhas/Se.

E por estarem assim, justo, acertado e contratado, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Pedrinhas/Se 10 de Setembro de 2025.

DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES SÓCIA
ADMINISTRADORA

JULIANA ANDRADE GUIMARAES
SÓCIA COTISTA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES SÓCIA
ADMINISTRADORA

CASSIANO ANDRADE GUIMARAES SÓCIO
COTISTA

Representado pelos seus genitores

DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES

GENIVAL COSTA GUIMARAES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO D & G LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28871252810	DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES
58844198568	GENIVAL COSTA GUIMARAES
05537324555	JULIANA ANDRADE GUIMARAES

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2025 SOB Nº 20250412373. PROTOCOLO:
250412373 DE 11/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514881870. CNPJ DA SEDE: 13536154000144. NIRE:
28200485907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.
MERCADINHO D & G LTDA



LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Alvará Nº
3/2026

FUNCIONAMENTO

C.M.C
4240221

Nome ou Razão Social
MERCADINHO D & G LTDA

Nome Fantasia
MERCADINHO PARAISO

Endereço
RUA RUA JOAO MACEDO S01 S03 S05 Nº 212

Complemento
LOJA

Bairro
CENTRO

Cidade
Pedrinhas

UF
SE

CPF/CNPJ
36.154/0001-44

Ramo Atividade
COMERCIO

Data Início das Atividades
04/04/2011

Observação

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2026.
CNAE: 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, SITUADO NA RUA JOÃO MACEDO, 212, CASA.

CNAE	Descrição CNAE	Principal
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	Sim

Data Emissão

07/01/2026

Data Validade

31/12/2026

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura. A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas/contnbuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06D4AD82

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026



PEDRINHAS-SE

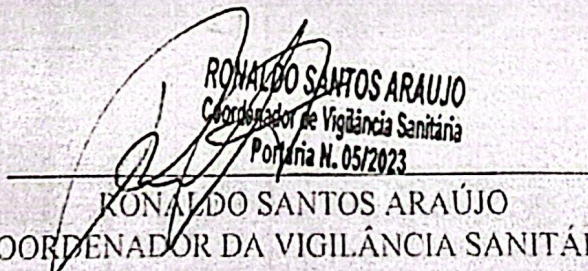
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 08/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária de Pedrinhas/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, concede com base na RDC 216/204, de 15 de Setembro de 2004 à presente LICENÇA SANITÁRIA, referente ao período de 05/05/2025 à 05/05/2026, ao estabelecimento; MERCADINHO PARAISO, estabelecido na RUA JOÃO MARCEDO Nº 212 município de PEDRINHAS-SE. Sob responsabilidade Técnico ou Legal, do SRA DANIELA ANDRADE GUIMARAÊS, com o registro no CNPJ: 13.536.154/0001-44 não transgredir as normas legais regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente as atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implicará imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

PEDRINHAS/SE 05 DE ABRIL 2025.


RONALDO SANTOS ARAUJO
Coordenador de Vigilância Sanitária
Portaria N. 05/2023

RONALDO SANTOS ARAÚJO
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- 01-ESTA LICENÇA VALIDADE DE 01(UM)ANO, A PARTIR DA SUA EXEPEDIÇÃO
- 02- Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença 30 dias, que antecedem o fim da atividade.
- 03- Esta Licença deverá ser afixada em LOCAL VISÍVEL ao público.

AVENIDA JACIRA 175- CENTRO PEDRINHAS/SE, FONE:(79)3648-1462

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.536.154/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2011
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO D & GLTDA - ME		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO PARAISO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOAO MACEDO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO CASA
CEP 49.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRINHAS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SE
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES

1ª HABILITAÇÃO

10/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

21/09/1980, GUARULHOS, SP

4a DATA EMISSÃO

05/10/2023

4b VALIDADE

02/10/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

241665401 SSP SP

4d CPF

288.712.528-10

5 Nº REGISTRO

01060236294

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

SAMOEL ARCANJO PEREIRA

EURIDICE ANDRADE PEREIRA



Assinatura

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2663833399

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Pedrinhas

Certidão Nº
5092025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
4240221

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 1059	Nome ou Razão Social MERCADINHO D & G LTDA	CPF/CNPJ 13.536.154/0001-44
Endereço RUA RUA JOAO MACEDO S01 S03 S05 Nº 212	Complemento LOJA	
Bairro CENTRO	Cidade Pedrinhas	UF SE

Data Emissão

29/12/2025

Data Validade

28/01/2026

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3F50A653

segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.536.154/0001-44
Razão Social: MERCADINHO D & G LTDA
Endereço: RUA JOAO MACEDO 212 CASA / CENTRO / PEDRINHAS / SE / 49350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122204031828578405

Informação obtida em 29/12/2025 10:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO D & G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.536.154/0001-44

Certidão nº: 80420021/2025

Expedição: 29/12/2025, às 10:03:15

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO D & G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.536.154/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 828424 / 2025

Inscrição Estadual: 27.131.634-9
Razão Social: MERCADINHO D & G LTDA
CNPJ: 13.536.154/0001-44
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Endereço: RODOVIA - JOAO MACEDO - CASA - 212
CENTRO - PEDRINHAS - CEP:49350000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 29/12/2025 às 10:02:10, válida até 28/01/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2025

Autenticação: 20251229THRJER



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 e 75 da lei 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto 12807/2025)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 12807/2025).

II – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro inciso II do Art. 75 os requisitos legais para a configuração da dispensa de Licitação.

III – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi elaborado cotação de preço com o objetivo de obtenção de menor preço para o fornecimento em questão, Conforme orçamentos em anexo a proposta mais vantajosa foi da empresa MERCADINHO D&G LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa MERCADINHO D&G LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta, conforme se pode constatar através da confrontação das demais propostas apresentados, e da proposta apresentada pela vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, orçado pelo Município, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

PEDRINHAS –SE 15 de Janeiro de 2026

Alycia Lima de Sá
Alycia Lima de Sá

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

Diretora do departamento administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADINHO D & G LTDA
CNPJ: 13.536.154/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:04 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **0BC8.89C0.FB51.E357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MERCADINHO D & G LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 13.536.154/0001-44

Nome Fantasia: MERCADINHO PARAÍSO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0004039 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 07/01/2026 e válida até 06/02/2026.

Código de Autenticidade nº 5481.4091.6319.8642.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

Sollicitação / Reserva de Dotação
JANEIRO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Responsável: JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Cadastrado por: Maria Alycia Nascimento Alves
Aprovado por: Erinadja Souza Modesto
Pedido de Não Cotação:

SD Nº: 07 / 2026
Data Reserva: 15/01/2026
Reservado: 8.011,42
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01000 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Unid. Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS.

Justificativa: VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: MERCADINHO D & G LTDA-ME CNPJ/CPF: 13536154000144
Endereço: RUA JOÃO MACEDO, Nº 212 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Pedrinhas UF: SE
E-Mail: Telefone: 7936481210 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
16207 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM FRASCO COM 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	LT	25,00	2,25	56,25
16208 - ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L	UND	20,00	6,99	139,80
16204 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8º UNID DE 1 LITRO.	UND	20,00	6,00	120,00
16205 - AMACIANTE UND DE 2 LITROS AMACIANTE UND DE 2 LITROS	UND	12,00	9,50	114,00
16208 - BACIA MÉDIA 10 LITROS BACIA MÉDIA 10 LITROS	UND	3,00	14,75	44,25
16209 - BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS COM ALÇA BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS COM ALÇA	UND	5,00	8,50	42,50
16210 - CLORO 1 LITRO CLORO 1 LITRO	UND	15,00	4,50	67,50
16211 - COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G	UND	8,00	2,00	16,00
16212 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CAIXA COM 25 PCT. C/ 100 UNID CADA PACOTE	CX	16,00	112,50	1.800,00
16213 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉZINHO, MATERIAL DE POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT COM 100 UNID. CADA PCT.	CX	6,00	110,00	660,00
16214 - DESIFETANTE LÍQUIDO DESIFETANTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA GERAL	UND	17,00	2,25	38,25
16215 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 380 ML	UND	25,00	14,00	350,00
16216 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, DESENGORDURANTE NEUTRO, BIODEGRADÁVEL DE 500ML	UND	23,00	1,80	41,40
16217 - ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE ROUPA	UND	6,00	2,49	14,94



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

Sollicitação / Reserva de Dotação
JANEIRO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Responsável: JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Cadastrado por: Maria Alycia Nascimento Alves
Aprovado por: Erinadja Souza Modesto
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 07 / 2026
Data Reserva: 15/01/2026
Reservado: 8.011,42
Processo:
Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE ROUPA				
16218 - ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL	FD	7,00	28,00	196,00
ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL, FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 8 ESPONJAS CADA EMBALAGEM				
16219 - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	PCT	11,00	4,49	49,39
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PCT COM 4 UND.				
16220 - FLANELA TAMANHO 40 X 60	UND	11,00	4,25	46,75
FLANELA TAMANHO 40 X 60				
16221 - FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EM CAIXA COM 40 UND	CX	10,00	39,90	399,00
FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EM CAIXA COM 40 UND				
16222 - GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22 X 23 CM	UND	150,00	1,00	150,00
JUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22 X 23 CM				
16223 - INSETICIDA FRASCO 360 ML	UND	6,00	12,25	73,50
INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC, COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, VAL. MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 360 ML.				
16225 - LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO 500 ML	UND	15,00	3,50	52,50
LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO 500 ML				
16226 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	6,00	50,00	300,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS				
16224 - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO	UND	16,00	4,75	76,00
LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA, PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA DE USO ÚNICO, TAMANHO M.				
16227 - MULTIUSO UND DE 500 ML	UND	8,00	5,00	40,00
MULTIUSO UND DE 500 ML				
16228 - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UND	5,00	5,50	27,50
PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO				
16229 - PANO DE CHÃO TIPO SACO 85 X 65 CM	UND	15,00	6,50	97,50
PANO DE CHÃO TIPO SACO 85 X 65 CM				
16230 - PANO DE PRATO	UND	23,00	2,99	68,77
PANO DE PRATO				
16231 - PAPEL ALUMÍNIO	UND	10,00	3,99	39,90
PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 7,5 METROS				
16232 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, MATERIAL DE CELULOSE VIRGEM, COMP, 30M X 10CM	FD	3,00	64,00	192,00
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, MATERIAL DE CELULOSE VIRGEM, COMP, 30M X 10CM, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, NEUTRO, COMUM, 100% FIBRAS VIRGENS SEM PERFUME.				
16234 - PAPEL MANTEIGA	UND	5,00	4,00	20,00
PAPEL MANTEIGA CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 7,5 M				
16233 - PAPEL TOALHA	PCT	35,00	4,90	171,50
PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 60 FOLHAS TIPO PICOTADA, CONTENDO DUAS BOBINAS, TOTALIZANDO 120 FOLHAS.				
16235 - PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA, CAIXA COM UMA UNIDADE.	UND	50,00	1,75	87,50
PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA, CAIXA COM UMA UNIDADE.				
16236 - PLÁSTICO FILME 100M	UND	15,00	8,00	120,00
PLÁSTICO FILME, MATERIAL PVC, PARA EMBALAR, ROLO COM 100M X 30CM				
16237 - RODO DE BORRACHA	UND	6,00	6,50	39,00
RODO DE BORRACHA				
16238 - RODO MOP GIRATÓRIO	UND	5,00	124,80	624,00
RODO MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA, BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA.				
16239 - SABÃO EM BARRA 200G CX COM 10 PCT	UND	3,00	9,99	29,97
SABÃO EM BARRA 200G CX COM 10 PCT				
16240 - SABÃO EM PÓ COM 500G APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL	UND	25,00	3,25	81,25
SABÃO EM PÓ COM 500G APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL				
16241 - SABONETE LÍQUIDO 250 ML	UND	25,00	4,75	118,75
SABONETE LÍQUIDO 250 ML, COM FRAGÂNCIA VARIADA E SUAVE, SABONETE HIDRATANTE E ANTI-ALÉRGICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA.				
16243 - SACO DE LIXO 100 LTS	PCT	7,00	35,00	245,00
SACO DE LIXO 100 LTS, COMUM, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
16244 - SACO DE LIXO 15 LTS	PCT	30,00	7,00	210,00
SACO DE LIXO 15 LTS, PACOTE COM 20 UND				



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

Sollicitação / Reserva de Dotação
JANEIRO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

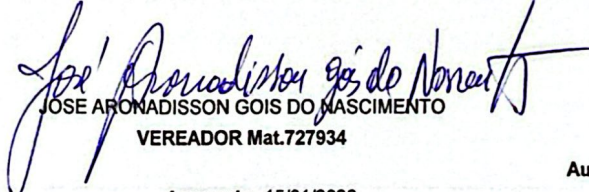
Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Responsável: JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Cadastrado por: Maria Alycia Nascimento Alves
Aprovado por: Erinadja Souza Modesto
Pedido de Não Cotação:

SD Nº: 07 / 2026
Data Reserva: 15/01/2026
Reservado: 8.011,42
Processo:
Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
16206 - SACO DE LIXO 200 LT SACO DE LIXO DE 200 LT	PCT	10,00	24,00	240,00
16242 - SACO DE LIXO 60 LT SACO DE LIXO 60 LTS, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	7,00	35,00	245,00
16245 - SACO PARA LIXO 30 LTS SACO PARA LIXO 30 LTS, PACOTE COM 10 UND.	PCT	45,00	3,50	157,50
16246 - TOALHA DE MÃO 50 X 30 CM TOALHA DE MÃO 50 X 30 CM	UND	10,00	9,00	90,00
16247 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UND	5,00	9,25	46,25
48 - VASSOURA DE PIAÇAÇA VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	10,00	10,00	100,00
16249 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	8,00	9,00	72,00
			Valor Reservado:	8.011,42

PARECER

A despesa estimada apresentada pela Secretaria, com saldo orçamentário suficiente disponível, no orçamento elaborado para o exercício de 2026, conforme Fonte de recurso. Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, podendo ser encaminhado aos setores competentes para as providências cabíveis.


JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
VEREADOR Mat.727934

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 15/01/2026

Aprovada 15/01/2026

Autorizo a solicitação da despesa

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 8.011,42 \times 100}{R\$ 57.976,00} = 13,82\%$$

IC = 13,82%
VEC = R\$ 8.011,42
ROF = R\$ 57.976,00
X = 13,82%

SD: Nº 7

Contratação pretendida: VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

Unidade orçamentaria: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Econômica: 33903000-15000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 8.011,42

Local e data: Pedrinhas, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026



CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº /2026

Procedência: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo Licitatório: **DISPENSA.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas durante 12 meses.

1 – INTRODUÇÃO:

Os autos foram encaminhados para análise do procedimento licitatório referente à modalidade Dispensa, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas durante 12 meses.

Este parecer tem como finalidade a análise técnica preliminar do feito, com o intuito de verificar se todas as etapas que antecederam a realização do Processo Licitatório foram conduzidas em conformidade com a legislação vigente, garantindo o respeito aos princípios da administração pública.

Constata-se que o processo foi devidamente atuado, protocolado e numerado, apresentando, no momento desta análise, um volume Passemos à análise.

I - DA MODALIDADE ADOTADA.

A Dispensa modalidade de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas durante 12 meses, de acordo com as necessidades de



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas dentre outros, conforme Resolução nº001-2025 de 27 de fevereiro de 2025 e Lei 14.133/2021.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Documento de Formalização da Demanda;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preço;
4. Certidões da Empresa, FGTS, RFB, SEFAZ, Certidão Municipal, Certidão Judicial, CNDT e TCU;
5. Solicitação de Despesa Aprovada;
6. Declaração de Impacto Aprovada.

2 – DA LEGALIDADE:

Diante da fundamentação apresentada pelo Gabinete da presidência, para a realização do processo de Dispensa e da justificativa detalhada pelo ordenador de despesa no Termo de Referência, verifica-se que toda a formalização previa atende integralmente às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinhas solicitante, cumprindo plenamente a finalidade proposta. Dessa forma, o rito para a realização do processo está em total conformidade com a Resolução nº001-2025 de 27 de fevereiro de 2025 e Lei 14.133/2021, que regula contratações dessa natureza.

Ressalta-se que a análise realizada não tem por objetivo interferir em aspectos técnicos, financeiros, contábeis ou orçamentários inerentes ao procedimento.

Destaca-se, ainda, que a avaliação de mérito — envolvendo a oportunidade e a conveniência da contratação — é de competência exclusiva do Gabinete de Presidência da Câmara Legislativa solicitante.

A verificação das dotações orçamentárias, bem como a análise da especificidade ou possível cumulação do item no processo licitatório, compete ao setor responsável. Cabe ao emissor deste parecer aferir exclusivamente a regularidade jurídico-formal do ato,



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

garantindo sua conformidade com os preceitos legais vigentes.

3 - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Recomenda-se a imediata publicação desses atos, garantindo a transparência do procedimento e evitando qualquer risco de nulidade por descumprimento do princípio da publicidade.

4 - CONCLUSÃO:

Salvo melhor juízo, o Controle Interno manifesta-se favorável, ao analisar os documentos existentes pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo para a realização da contratação de para o Fornecimento de Material de Limpeza.

Pedrinhas/Se 15 de janeiro de 2026,

Atenciosamente;

Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 013.378.325.10

Erinádja Sousa Modesto

Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF nº013.378.325-10



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 75, II; da Lei nº 14.133/21

TERMO DE AUTUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, eu a Sra. Maria Alycia Nascimento Alves, autuei o presente processo, este contendo DFD - Documento de Formalização de Demanda, ETP - Estudo Técnico Preliminar dando por viável a contratação; TR - Termo de Referência com informações para contratação e demais justificativas cabíveis à contratação. Assino.

Maria Alycia Nascimento Alves
Maria Alycia Nascimento Alves
Agente de Contratação

Maria Alycia Nascimento Alves
CPF: 067.921.335-07
Agente de Contratação

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VITREADOR AROALDO FORTE DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 15/2026
14 DE JANEIRO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DESIGNA MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO
DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, com a seguinte composição:

- 1) MARIA ALCYIA NASCIMENTO ALVES, portadora do CPF nº 067.921.335-07 – Agente de Contratação (Presidente).
- 2) PALOMA SANTOS DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 079.201.165-11 – Membro.
- 3) TIAGO TEVEZ SACRAMENTO DIAS, portador do CPF nº 117.832.055-39 – Membro.
- 4) PEDRO BALBINO DA SILVA, portador do CPF nº 012.182.405-55 – Membro.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

PORTARIA



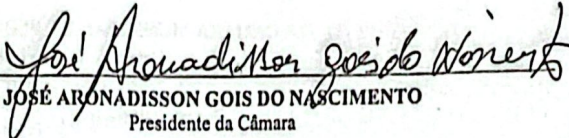
ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 2º - A Comissão poderá, através de seu Presidente, requisitar servidores desta Casa para auxiliar nos serviços administrativos, bem como, solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprofuer.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo nos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - Fica dispensada a Comissão de Licitação anterior.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE,
14 de janeiro de 2026.


JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - P. PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) A CÂMARA MUNICIPAL
E A EMPRESA MERCADINHO D&G LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.XXX.765-33, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MERCADINHO D&G LTDA.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44, sediado(a) na Rua João Macedo nº 212 Pedrinhas/SE, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por sua sócia Daniela Andrade Pereira Guimaraes inscrito no CPF nº 288.XXX.528-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 02/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:**

Item	Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
1	16207 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM FRASCO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	LT	25,00	R\$ 2,25	R\$ 56,25
2	15087 - ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L	UND	20,00	R\$ 6,99	R\$ 139,80
3	16204 - ÁLCOOL ETÍLICO A 92,8º UNID DE 1 LITRO.	UND	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
4	16205 - AMACIANTE UNID DE 2 LITROS	UND	12,00	R\$ 9,50	R\$ 114,00
5	16208 - BACIA MÉDIA 10 LITROS	UND	3,00	R\$ 14,75	R\$ 44,25
6	16209 - BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS COM ALÇA	UND	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
7	16210 - CLORO 1 LITRO	UND	15,00	R\$ 4,50	R\$ 67,50



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

8	16211 - COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G	UND	8,00	R\$ 2,00	R\$ 16,00
9	16212 - COPO DESCARTÁVEL 180, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ÁGUA, SUÇO OU REFRIGERANTE, CAIXA COM 25 PCT, C/ 100 UNID CADA PACOTE	CX	16,00	R\$ 112,50	R\$ 1.800,00
10	16213 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉZINHO, MATERIAL DE POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT COM 100 UNID. CADA PCT.	CX	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	16214 - DESIFETANTE LÍQUIDO- FRASCO COM 500 ML, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	17,00	R\$ 2,25	R\$ 38,25
12	16215 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UND	25,00	R\$ 14,00	R\$ 350,00
13	16216 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	23,00	R\$ 1,80	R\$ 41,40
14	16217 - ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE ROUPA	UND	6,00	R\$ 2,49	R\$ 14,94
15	16218 - ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL-, FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 8 ESPONJAS CADA EMBALAGEM	FD	7,00	R\$ 28,00	R\$ 196,00
16	16219 - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - PCT COM 4 UND.	PCT	11,00	R\$ 4,49	R\$ 49,39
17	16220 - FLANELA TAMANHO 40 X 60	UND	11,00	R\$ 4,25	R\$ 46,75
18	16221 - FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EM CAIXA COM 40 UND	CX	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
19	16222 - GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22 X 23 CM	UND	150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00
20	16223 - INSETICIDA FRASCO 360 ML - INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC, COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, VAL. MÍNIMA DE 18 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 360 ML.	UND	6,00	R\$ 12,25	R\$ 73,50
21	16225 - LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO 500 ML	UND	15,00	R\$ 3,50	R\$ 52,50
22	16226 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
23	16224 - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO , PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA, PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA DE USO ÚNICO, TAMANHO M.	UND	16,00	R\$ 4,75	R\$ 76,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

24	16227 - MULTIUSO UND DE 500 ML	UND	8,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00
25	16228 - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UND	5,00	R\$ 5,50	R\$ 27,50
26	16229 - PANO DE CHÃO TIPO SACO 85 X 65 CM	UND	15,00	R\$ 6,50	R\$ 97,50
27	16230 - PANO DE PRATO	UND	23,00	R\$ 2,99	R\$ 68,77
28	16231 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 7,5 METROS	UND	10,00	R\$ 3,99	R\$ 39,90
29	16232 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, MATERIAL DE CELULOSE VIRGEM, COMP, 30M X 10CM -, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, NEUTRO, COMUM, 100% FIBRAS VIRGENS SEM PERFUME.	FD	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
30	16234 - PAPEL MANTEIGA CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 7,5 M	UND	5,00	R\$ 4,00	R\$ 20,00
31	16233 - PAPEL TOALHA - EM BOBINA DE 60 FOLHAS TIPO PICOTADA, CONTENDO DUAS BOBINAS, TOTALIZANDO 120 FOLHAS.	PCT	35,00	R\$ 4,90	R\$ 171,50
32	16235 - PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA, CAIXA COM UMA UNIDADE.	UND	50,00	R\$ 1,75	R\$ 87,50
33	16236 - PLÁSTICO FILME 100M - MATERIAL PVC, PARA EMBALAR, ROLO COM 100M X 30CM	UND	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
34	16237 - RODO DE BORRACHA	UND	6,00	R\$ 6,50	R\$ 39,00
35	16238 - RODO MOP GIRATÓRIO - RODO MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA, BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA.	UND	5,00	R\$ 124,80	R\$ 624,00
36	16239 - SABÃO EM BARRA 200G CX COM 10 PCT	UND	3,00	R\$ 9,99	R\$ 29,97
37	16240 - SABÃO EM PÓ COM 500G APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL	UND	25,00	R\$ 3,25	R\$ 81,25
38	16241 - SABONETE LÍQUIDO 250 ML, COM FRAGÂNCIA VARIADA E SUAVE, SABONETE HIDRATANTE E ANTI-ALÉRGICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA.	UND	25,00	R\$ 4,75	R\$ 118,75
39	16243 - SACO DE LIXO 100 LTS	PCT	7,00	R\$ 35,00	R\$ 245,00
40	16244 - SACO DE LIXO 15 LTS	PCT	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
41	16206 - SACO DE LIXO 200 LT	PCT	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
42	16242 - SACO DE LIXO 60 LT	PCT	7,00	R\$ 35,00	R\$ 245,00
43	16245 - SACO PARA LIXO 30 LTS	PCT	45,00	R\$ 3,50	R\$ 157,50
44	16246 - TOALHA DE MÃO 50 X 30 CM	UND	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
45	16247 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UND	5,00	R\$ 9,25	R\$ 46,25
46	16248 - VASSOURA DE PIAÇAVAL	UND	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	16249 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	8,00	R\$ 9,00	R\$ 72,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.011,42



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA PRESENCIAL, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.011,42 (Oito mil onze reais e quarenta e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados, de forma parcelada.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA PRESENCIAL ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	33903000	150000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

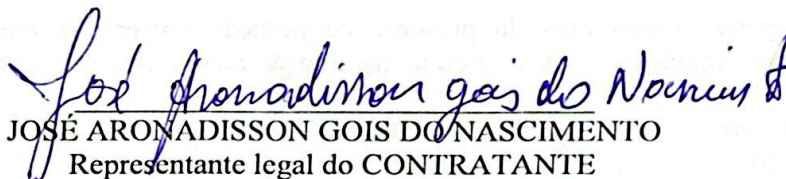
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Boquim/SE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.


Pedrinhas/SE XX de XXXXXXXX de 2026


JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Representante legal do CONTRATANTE

MERCADINHO D&G LTDA
Daniela Andrade Pereira Guimaraes
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Alycia Lima de Sá
CPF: 116.152.095-30
Diretora do Departamento Financeiro

1. 



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

2. Maria Aelycia Nascimento Alves

Maria Aelycia Nascimento Alves
CPF: 067.921.335-07
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

À
ASSESSORIA JURÍDICA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossa Senhoria, **Minutas de contrato e demais peças internas do processo** cujo objeto é o(a) **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Informamos que, caso aprovado, o presente processo, sendo tramitado na modalidade de contratação direta assim denominada DISPENSA, com base no **art. 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Após emissão de **Parecer Jurídico Prévio**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Pedrinhas (SE), 16 de Janeiro de 2026

Maria Alycia Nascimento Alves
Maria Alycia Nascimento Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Maria Alycia Nascimento Alves
CPF: 067.921.335-07
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 06/ 2026 - DISPENSA

Ementa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE. Pressupostos Atendidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE em conformidade ao aduzido na legislação licitatória, conforme o grafado nos termos da lei, fora provocada a realizar análise jurídica do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, preliminarmente, deve-se salientar que: a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo, em especial a justificativa alhures apresentada;

Bem como, o fato de que incumbe a esta assessoria atuar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Recentemente, foi publicado pela União o Decreto nº 11.871/2023, que atualiza os valores das modalidades de licitação, inexigibilidade e dispensa.

O citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a critério do ordenador de despesas; pois, presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21. Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

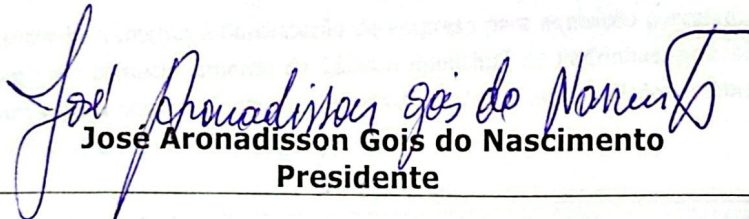
HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 02/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	19/01/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **HOMOLOGO** o resultado final da DISPENSA nº 02/2026

Publique-se.

Tome as providências de praxe.


José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

CONTRATO n° 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) A CÂMARA MUNICIPAL
E A EMPRESA MERCADINHO D&G LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.XXX.765-33, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MERCADINHO D&G LTDA.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44, sediado(a) na Rua João Macedo nº 212 Pedrinhas/SE, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por sua sócia Daniela Andrade Pereira Guimaraes inscrito no CPF nº 288.XXX.528-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 02/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:**

Item	Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
1	16207 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM FRASCO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	LT	25,00	R\$ 2,25	R\$ 56,25
2	15087 - ALCOOL EM GEL 70 % UNID 1L	UND	20,00	R\$ 6,99	R\$ 139,80
3	16204 - ÁLCOOL ETÍLICO A 92,8º UNID DE 1 LITRO.	UND	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
4	16205 - AMACIANTE UNID DE 2 LITROS	UND	12,00	R\$ 9,50	R\$ 114,00
5	16208 - BACIA MÉDIA 10 LITROS	UND	3,00	R\$ 14,75	R\$ 44,25
6	16209 - BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS COM ALÇA	UND	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
7	16210 - CLORO 1 LITRO	UND	15,00	R\$ 4,50	R\$ 67,50

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

8	16211 - COADOR PARA CAFÉ EMBALADO TAMANHO G	UND	8,00	R\$ 2,00	R\$ 16,00
9	16212 - COPO DESCARTÁVEL 180, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CAIXA COM 25 PCT, C/ 100 UNID CADA PACOTE	CX	16,00	R\$ 112,50	R\$ 1.800,00
10	16213 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉZINHO, MATERIAL DE POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ OU CHÁ, CAIXA COM 50 PCT COM 100 UNID. CADA PCT.	CX	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	16214 - DESIFETANTE LÍQUIDO- FRASCO COM 500 ML, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	17,00	R\$ 2,25	R\$ 38,25
12	16215 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UND	25,00	R\$ 14,00	R\$ 350,00
13	16216 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	23,00	R\$ 1,80	R\$ 41,40
14	16217 - ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE ROUPA	UND	6,00	R\$ 2,49	R\$ 14,94
15	16218 - ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL-, FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 8 ESPONJAS CADA EMBALAGEM	FD	7,00	R\$ 28,00	R\$ 196,00
16	16219 - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - PCT COM 4 UND.	PCT	11,00	R\$ 4,49	R\$ 49,39
17	16220 - FLANELA TAMANHO 40 X 60	UND	11,00	R\$ 4,25	R\$ 46,75
18	16221 - FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EM CAIXA COM 40 UND	CX	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
19	16222 - GUARDANAPO EM PAPEL MACIO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 22 X 23 CM	UND	150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00
20	16223 - INSETICIDA FRASCO 360 ML - INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC, COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, VAL. MÍNIMA DE 18 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 360 ML.	UND	6,00	R\$ 12,25	R\$ 73,50
21	16225 - LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO 500 ML	UND	15,00	R\$ 3,50	R\$ 52,50
22	16226 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
23	16224 - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO , PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA, PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA DE USO ÚNICO, TAMANHO M.	UND	16,00	R\$ 4,75	R\$ 76,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

24	16227 - MULTIUSO UND DE 500 ML	UND	8,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00
25	16228 - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UND	5,00	R\$ 5,50	R\$ 27,50
26	16229 - PANO DE CHÃO TIPO SACO 85 X 65 CM	UND	15,00	R\$ 6,50	R\$ 97,50
27	16230 - PANO DE PRATO	UND	23,00	R\$ 2,99	R\$ 68,77
28	16231 - PAPEL ALUMINIO ROLO DE 7,5 METROS	UND	10,00	R\$ 3,99	R\$ 39,90
29	16232 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, MATERIAL DE CELULOSE VIRGEM, COMP, 30M X 10CM -, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, NEUTRO, COMUM, 100% FIBRAS VIRGENS SEM PERFUME.	FD	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
30	16234 - PAPEL MANTEIGA CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 7,5 M	UND	5,00	R\$ 4,00	R\$ 20,00
31	16233 - PAPEL TOALHA - EM BOBINA DE 60 FOLHAS TIPO PICOTADA, CONTENDO DUAS BOBINAS, TOTALIZANDO 120 FOLHAS.	PCT	35,00	R\$ 4,90	R\$ 171,50
32	16235 - PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA, CAIXA COM UMA UNIDADE.	UND	50,00	R\$ 1,75	R\$ 87,50
33	16236 - PLÁSTICO FILME 100M - MATERIAL PVC, PARA EMBALAR, ROLO COM 100M X 30CM	UND	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
34	16237 - RODO DE BORRACHA	UND	6,00	R\$ 6,50	R\$ 39,00
35	16238 - RODO MOP GIRATÓRIO - RODO MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA, BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA	UND	5,00	R\$ 124,80	R\$ 624,00
36	16239 - SABÃO EM BARRA 200G CX COM 10 PCT	UND	3,00	R\$ 9,99	R\$ 29,97
37	16240 - SABÃO EM PÓ COM 500G APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL	UND	25,00	R\$ 3,25	R\$ 81,25
38	16241 - SABONETE LÍQUIDO 250 ML, COM FRAGÂNCIA VARIADA E SUAVE, SABONETE HIDRATANTE E ANTI-ALÉRGICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA.	UND	25,00	R\$ 4,75	R\$ 118,75
39	16243 - SACO DE LIXO 100 LTS	PCT	7,00	R\$ 35,00	R\$ 245,00
40	16244 - SACO DE LIXO 15 LTS	PCT	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
41	16206 - SACO DE LIXO 200 LT	PCT	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
42	16242 - SACO DE LIXO 60 LT	PCT	7,00	R\$ 35,00	R\$ 245,00
43	16245 - SACO PARA LIXO 30 LTS	PCT	45,00	R\$ 3,50	R\$ 157,50
44	16246 - TOALHA DE MÃO 50 X 30 CM	UND	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
45	16247 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UND	5,00	R\$ 9,25	R\$ 46,25
46	16248 - VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	16249 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	8,00	R\$ 9,00	R\$ 72,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.011,42

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA PRESENCIAL, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.011,42 (Oito mil onze reais e quarenta e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados, de forma parcelada.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA PRESENCIAL ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	33903000	150000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

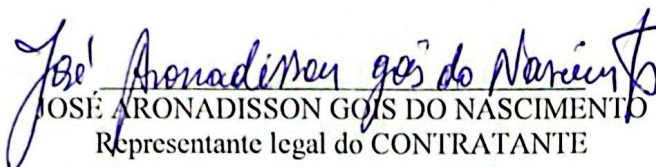



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

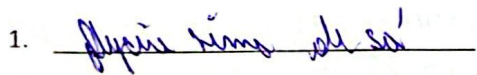
Pedrinhas/SE 19 de Janeiro de 2026


OSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Representante legal do CONTRATANTE


MERCADINHO D&G LTDA
Daniela Andrade Pereira Guimaraes
Representante legal do CONTRATADO

Alycia Lima de Sá
CPF: 116.152.095-30
Diretora do Departamento Financeiro

Testemunhas:

1. 
Alycia Lima de Sá
CPF: 116.152.095-30
Diretora do Departamento Financeiro
2. 
Maria Alycia Nascimento Alves
CPF: 067.921.335-07
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

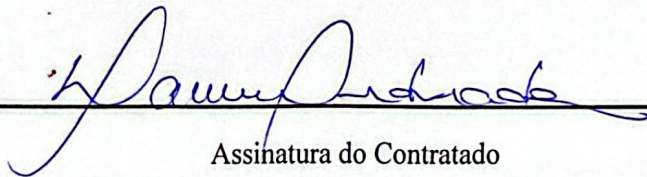
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E CONFLITO DE INTERESSES

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

A empresa Mercadinho D&G Ltda ME,
CNPJ/CPF nº 13.536.254.000-44, declara sob as penas da lei que não possui vínculo técnico, comercial, trabalhista ou civil com gestores ou fiscais do órgão contratante. Declara, ainda, a ausência de parentes (até 3º grau) de agentes públicos no seu quadro societário, comprometendo-se a informar sobre qualquer alteração futura.

A falsidade destas informações acarreta rescisão contratual e sanções legais.

Cidade de Pedrinhas/SE, 10 de Janeiro de 2026.


Assinatura do Contratado

13.536.154/0001-44
MERCADINHO D&G Ltda ME
Rua: João Macedo, 212
CENTRO - CEP: 49350-000
PEDRINHAS - SERGIPE



PORTARIA Nº 18, 19 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a Senhora ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. nº: 37.112.859.-6 SSP/SE, inscrito no CPF: 285.349.238-92, empregada desta Casa, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. Contrato nº 02/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE;

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

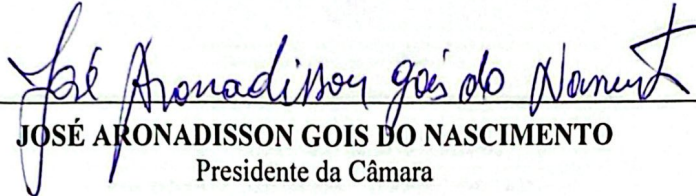


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE, 19 DE JANEIRO DE 2026.



JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: MERCADINHO D&G LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.535.154/0001-44.

VALOR TOTAL: R\$ 6.011,42 (Oito mil onze reais e quarenta e dois centavos). O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados de forma parcelada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 1000

Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 339030000

Fonte de Recursos: 150000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Pedrinhas/SE, 19 de Janeiro de 2026

José Aronadisson Gois do Nascimento
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacaomp@pedrinhas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>